

thodo pelo qual os Negociantes remetão aqui este importante Genero, para o venderem á Fazenda Real, ou ainda mesmo aos particulares, quando possa vir em grande quantidade; devendo V. S.^a estar na intelligencia de que todos os esforços que fizer a respeito deste tão importante objecto, serão considerados na Presença de Sua Mag.^e como grandes Serviços feitos a Sua Real Coroa. D.^a g.^e a V. S.^a Palacio de Quelus em 16 de Fevereiro de 1798 — D. Rodrigo de Souza Coutinho. — Sñr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendona. //.

Carta do sobredito, sobre remetter alguns exemplares de humá pequena obra a rep.^{ta} das doenças dos Exercitos.

Sua Mag.^e manda remetter a V. S.^a alguns Exemplares juntos, de humá pequena Obra sobre as Doenças dos Exercitos; e he servida que V. S.^a procure que da pratica dos dictames que na mesma Obra se inculcão, rezulte á Tropa dessa Capitania o bem que hé de esperar. D.^a g.^e a V. S.^a Palacio de Quelus em 22 de Fevereiro de 1798. — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Sñr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. //.

Provizão do Conselho Ultramarino sobre declarar ao Governador os cazos, em q podem mandar presos os Ministros de Vera Branca

Dona Maria por Graça de Deos Raynha de Portugal, e dos Algarves, da quem, e dá Lem Mar, em Africa Senhora de Guiné etc. Faço saber a vós Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo: Que sendo-me presente em Consulta do Conselho Ultramarino, a representação, e todas as mais acuzaçõens com que o actual Governador, e Capitão General da Capitania do Maranhão Dom Fernando Antonio de Noronha, mandou prezo para esta Corte o Juiz de Fora da mesma Cidade Joze de Araujo Noronha: Fui servida Ordenar por Minha Real Rezolução de dez de Fevereiro do presente anno tomada na mesma Consulta / álem de outras Providencias / que o mesmo Conselho fizesse declarar ao Vice Rey, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil, e a todos os Governadores, que daqui em diante hão- de responder pela sua fazenda dos damnos, e perdas que cauzarem aos Magistrados que suspenderem, e remeterem presos para este Reino, sem que hajão recebido Ordem Minha para assim o executarem, Salvo os Cazos urgentes em que o Meu Real Serviço, e a cauza publica exigi-